



Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 24/04/25 a 24/05/25

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul
PORTARIA N° 190, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E
FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JONAS FERNANDO HAUSCHILD - PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos nº 12/2024, e/ou seus substitutos, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 1/2024, que entre si celebram o Município de Tucunduva por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a empresa contratada, **BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS**, inscrita sob o CNPJ n.º 92.885.888/0001-05, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, nos termos da proposta, termo de referência e da homologação do referido processo de Inexigibilidade de Licitação:

I – Gestor do Contrato: **Arthur Valmir Baú**

II – Fiscal Titular do Contrato: **Irio Roque Spanevello**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **Márcio Rogério Vargas**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

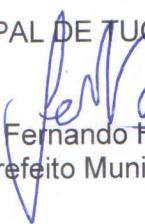
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 129, de 08 de abril de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 24 DE ABRIL DE 2025.


Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Arthur Valmir Baú

Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos